

EDITAL N.º 005/2020 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, credenciada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender o Projeto “**Programa de Formação e Aperfeiçoamento Profissional de Nível Superior e Pós-Graduação em Áreas Prioritárias Relacionadas à Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM) do Instituto Federal do Amazonas - ARANOÚÁ**”, objeto do Convênio n.º. 001/2020, firmado entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI e SAMSUNG Eletrônica da Amazônia LTDA, torna público a abertura de Seleção Simplificada de Pessoa Física para Professores Tutores Voluntários do Programa para Ações de Permanência e Êxito (PAPE) em áreas prioritárias relacionadas à STEM, para o preenchimento de 6 (seis) vagas para Professor Tutor dos Cursos de Engenharia de Software - ES, Engenharia de Controle e Automação - ECAT e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - TADS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, no contexto do Projeto ARANOÚÁ e conforme disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Simplificada de Pessoa Física para Professores Tutores Voluntários do Programa para Ações de Permanência e Êxito (PAPE) regida por este edital, seus quadros e posteriores retificações, ficará a cargo da comissão designada para este fim;
- 1.2. A Coordenação Geral do Projeto ARANOÚÁ, no âmbito da Reitoria do IFAM é a instância recursal;
- 1.3. O período, data e hora, referente às atividades concernentes a esta Seleção Simplificada de Pessoa Física, encontram-se estabelecidas no cronograma apresentado no Quadro I do presente edital;
- 1.4. A Seleção Simplificada de Pessoa Física destina-se aos professores de graduação dos cursos de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Controle e Automação e Engenharia de Software do IFAM;
- 1.5. Informações adicionais sobre o PAPE do Projeto ARANOÚÁ podem ser obtidas na página eletrônica do site <http://aranoua.ifam.edu.br/>.

2. TUTORIA NO ÂMBITO DO PAPE

- 2.1. O suporte de tutoria para alunos é uma ação necessária que faz parte do Projeto ARANOÚÁ, tendo como objetivo a formação profissional especializada, concomitante e complementar aos cursos regulares de tecnologias e engenharias, com a finalidade de alavancar a eficiência acadêmica do IFAM e suprir o mercado com mão de obra qualificada. Tem como público alvo alunos dos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC ofertados pelo Projeto ARANOÚÁ.
- 2.2. O suporte de tutoria visa favorecer o desenvolvimento acadêmico por meio de atenção especializada, sistemática e integral, promover atividades de iniciação científica e tecnológica, reforçar o processo de ensino e a integração institucional e profissional dos estudantes de graduação dos cursos alvo do programa. Essa atividade será realizada por professores em regime de dedicação exclusiva do quadro efetivo e ativo dos referidos cursos no IFAM. Essa estratégia busca possibilitar que os estudantes alvo, que frequentemente enfrentam dificuldades de aprendizado, possa contar com o auxílio efetivo do professor tutor. Dessa forma, a tutoria representa uma importante iniciativa para melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem com foco na redução dos índices de retenção e evasão nos cursos de TADS, ECAT e ES do IFAM.

3. PERFIL DOS ALUNOS TUTORADOS

- 3.1. Alunos dos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC ofertados pelo Projeto ARANOÚÁ, selecionados em processo seletivo específico.

4. ATRIBUIÇÕES DO TUTOR VOLUNTÁRIO

4.1. As atribuições do professor Tutor Voluntário podem ser agrupadas em:

4.1.1. GERAIS (Relativas às demandas da Coordenação Acadêmica do Projeto ARANOÚÁ):

- 4.1.1.1. Tutorar no mínimo 6 (seis) alunos;
- 4.1.1.2. Cumprir 8 (oito) horas semanais de atividades de tutoria, conforme horários preestabelecidos com os alunos tutorados;
- 4.1.1.3. Submeter à Coordenação Acadêmica do Projeto ARANOÚÁ, Plano de Trabalho, ao início de cada semestre acadêmico, destacando as atividades a serem executadas com cada aluno tutorado;
- 4.1.1.4. Realizar reuniões semanais com seu grupo de alunos;
- 4.1.1.5. Apresentar Relatório MENSAL de acompanhamento dos tutorados à Coordenação Acadêmica do Projeto ARANOÚÁ, para fins de frequência, contendo, no mínimo:
 - a) Número de estudantes tutorados;
 - b) Lista com os nomes de cada estudante tutorado;
 - c) Relação das atividades realizadas por cada aluno;
 - d) Mapeamento das dificuldades encontradas pelo professor na tutoria de cada aluno;
 - e) Propor sugestões de melhoria que visem ajudar o tutorado a superar dificuldades;
 - f) Conceito dado ao desempenho de cada aluno (Insuficiente, Regular, Bom, Excelente).
- 4.1.1.6. Apresentar relatório semestral de acompanhamento de cada aluno tutorado à Coordenação Acadêmica do Projeto ARANOÚÁ. Este relatório deve ser um diagnóstico do ocorrido no período letivo finalizado, sinalizando também o desempenho do aluno tutorado nas disciplinas de graduação cursadas, apresentando ainda propostas que visem ajudar o aluno a manter-se periodizado no seu curso de graduação;
- 4.1.1.7. Informar à Coordenação Acadêmica do Projeto ARANOÚÁ sobre intercorrências de qualquer natureza que interfira no andamento normal das atividades com o aluno tutorado;
- 4.1.1.8. Colaborar e interagir com as outras atividades no âmbito do Projeto ARANOÚÁ;
- 4.1.1.9. Deverão atender com presteza e exatidão as demandas da Coordenação Acadêmica do Projeto ARANOÚÁ;
- 4.1.1.10. Participar do Evento Anual do Projeto ARANOÚÁ, apresentando os resultados de suas atividades.

4.1.2. TIPO 1 (Acompanhamento acadêmico dos tutorados):

- 4.1.2.1. Acompanhar e orientar os estudantes tutorados em suas atividades acadêmicas, diagnosticando potencialidades e em caso de dificuldades, indicando meios de contorná-las;
- 4.1.2.2. Envolver e acompanhar os alunos nas atividades de capacitação socioemocional, nivelamento em áreas básicas (matemática, física e outras), dentre outras atividades promovidas pelo programa, e as específicas dos cursos de TADS, ECAT e ES do IFAM;
- 4.1.2.3. Promover a integração dos tutorados no ambiente universitário e acadêmico;
- 4.1.2.4. Auxiliar o aluno a desenvolver competências acadêmicas como: estratégias de estudo, gestão do seu tempo, organização de trabalhos, dentre outras;
- 4.1.2.5. Estimular a discussão de temas relacionados à vida acadêmica como, por exemplo (estrutura curricular do curso, conjunto de disciplinas a serem cursadas no semestre), com foco no perfil profissional/científico para uma determinada área de atuação.

4.1.3. TIPO 2 (Orientação científica e tecnológica aos tutorados):

- 4.1.3.1. Promover atividades de iniciação científica e/ou tecnológica, em grupos ou individualmente para estudantes selecionados no processo seletivo do PAPE;

4.1.3.2. Auxiliar o aluno a desenvolver competências acadêmicas como pesquisas bibliográficas, redação técnica, dentre outras.

5. REQUISITOS DO TUTOR VOLUNTÁRIO

- 5.1. Para participar da Seleção Simplificada de Pessoa Física, o candidato a tutor deve:
- 5.1.1. Ser professor de carreira, com dedicação exclusiva (DE), do quadro efetivo e ativo do IFAM;
 - 5.1.2. Ser lotado no *campi* ofertante dos cursos alvo deste edital;
 - 5.1.3. Não ser ocupante de Cargo de Direção (CD1 e CD2), conforme o parágrafo 1º do art. 3º da Portaria n.º 2.362-GR/IFAM de 18/11/2019, que dispõe sobre o Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo a Inovação do IFAM;
 - 5.1.4. Ter realizado atividades efetivas na graduação, no âmbito dos cursos de TADS, ECAT e ES, como ministrar disciplinas nos referidos cursos; Orientação de alunos (Projetos Integrals, PIBEX, PAIC, PIBIC, PIBITI, Monitoria, Projeto de Final de Curso); Supervisão/Orientação de Estágio Obrigatório, dentre outras atividades;
 - 5.1.5. Demonstrar disponibilidade de tempo e compatibilidade de horário, prioritariamente no contraturno, para a realização do Plano de Trabalho submetido, com anuência da Chefia do Departamento e da Direção Geral do campus;
 - 5.1.6. Apresentar Plano de Trabalho, disponível no site <http://www.faepe-ifam.org.br/editais>.

6. DAS VAGAS

- 6.1. São disponibilizadas até 6 (seis) vagas, sendo distribuídas 2 (duas) vagas por cursos de graduação em TADS, ECAT e ES, no âmbito dos *campi* CMC, CMDI e CMZL, respectivamente, do IFAM.

7. INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições serão realizadas nos dias definidos no cronograma do Quadro I, somente pela internet, na forma de e-mail endereçado ao aranoua@faepe-ifam.org.br;
- 7.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deve fazer o upload dos seguintes documentos e link:
- 7.2.1. Ficha de Pontuação (Quadro II) preenchido, considerando os últimos 5 anos, e respectivos documentos comprobatórios;
 - 7.2.2. Plano de Trabalho, conforme modelo disponibilizado pela Comissão de Seleção;
 - 7.2.3. Comprovante de vínculo e lotação;
 - 7.2.4. Link do currículo Lattes atualizado.
- 7.3. O Plano de Trabalho a que se refere o item 7.2.2 deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos gerais:
- 7.3.1. Atuação coletiva e ações conjuntas entre estudantes bolsistas de diferentes estágios do ciclo de formação da graduação dos cursos TADS, ECAT e ES;
 - 7.3.2. Detalhamento das atividades relativas às atribuições Tipo 1: acompanhamento acadêmico dos tutorados;
 - 7.3.3. Detalhamento das atividades relativas às atribuições Tipo 2: Orientação Científica e Tecnológica aos tutorados;
 - 7.3.4. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem.
- 7.4. Todas as cópias dos documentos devem ser legíveis, anexadas por etapas de acordo com o item 7.2. O formato deve ser um Arquivo Único em PDF;
- 7.5. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a exclusão do candidato do Programa, independente da época em que for constatada a irregularidade;
- 7.6. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das condições estabelecidas no edital e possíveis retificações/adendos posteriores, assim não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;

- 7.7. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para a Seleção Simplificada de Pessoa Física contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos;
- 7.8. A Comissão de Seleção deste Edital e tampouco a Coordenação Geral do Projeto ARANOUÁ não serão responsáveis por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica do candidato que impossibilitem a transferência de dados e a inscrição no Seleção Simplificada de Pessoa Física.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. No processo de homologação, não haverá análise documental e sim, apenas, a verificação se as informações solicitadas no formulário foram prestadas e se os documentos solicitados foram apresentados;
- 8.2. Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea, ou com documentação incompleta, e inscrição por outros meios que não aquele no item 7.1. deste edital;
- 8.3. A lista de homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico (site de divulgação homologação), conforme especificado no Quadro I.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1. Apenas os candidatos com inscrição homologada participarão do processo de seleção;
- 9.2. A Seleção Simplificada de Pessoa Física será constituída de duas fases:
 - 9.2.1. FASE 1: Análise documental e atribuição de pontuação segundo o Quadro II, considerando a produção acadêmica declarada e comprovada dos últimos 5 (cinco) anos;
 - 9.2.2. FASE 2: Análise do Plano de Trabalho.
- 9.3. Em ambas as fases, uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), será atribuída a cada candidato, da seguinte forma:
 - 9.3.1. Ao candidato que obtiver a maior pontuação na fase 1 do processo seletivo será atribuído a nota 10 e as notas dos demais candidatos serão calculadas seguindo essa proporção.
- 9.4. Na fase 2, análise do plano de trabalho, cada membro da comissão atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), considerando dentre outros, os seguintes aspectos: clareza da proposta, aderência do plano aos objetivos da tutoria, metodologia, exequibilidade, pontos positivos e pontos negativos.
 - 9.4.1. A nota da fase 2 será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da comissão de seleção.
- 9.5. A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas fases 1 e 2;
- 9.6. Os candidatos serão classificados, por grupo, pela ordem decrescente das notas finais obtidas;
- 9.7. Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate, em ordem de prioridade:
 - 9.7.1. Candidato que está ministrando disciplina em 2020/1 até o quarto período da matriz curricular dos cursos alvo deste edital;
 - 9.7.2. Candidato que já exerceu a coordenação dos cursos alvo deste edital;
 - 9.7.3. Maior nota na fase 2;
 - 9.7.4. Maior nota na fase 1;
 - 9.7.5. Maior idade.
- 9.8. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem ao item 5 deste edital;
- 9.9. Poderão ingressar no Projeto ARANOUÁ os candidatos classificados no processo de seleção até o limite de vagas especificado neste Edital;
- 9.10. Os candidatos não classificados até o limite de vagas especificado no Quadro II, constituirão uma lista de espera na ordem de classificação final do processo de seleção do presente edital;
- 9.11. Os candidatos da lista de espera poderão ser chamados sucessivamente, pela ordem de classificação, caso haja vagas remanescentes por desistência ou por impedimentos de implementação da bolsa de algum candidato classificado;

9.12. É facultado ao Tutor Voluntário a realização apenas das Atividades gerais e do Tipo 1 descritas no item 3.2 e 3.3.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS (PRELIMINAR E FINAL) E DOS RECURSOS

- 10.1. Os resultados preliminar e final serão divulgados na data prevista no Cronograma de Atividades (Quadro I), no site <http://www.faeppi-ifam.org.br/editais>;
- 10.2. O prazo para interposição de recursos será conforme cronograma especificado no Quadro II;
- 10.3. O recurso deverá ser individual, na forma de e-mail encaminhado ao aranoua@faeppi-ifam.org.br com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julga prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, e dados necessários à identificação do candidato;
- 10.4. Será indeferido o pedido de recurso que não atenda ao item anterior, não fundamentado ou apresentado fora do prazo;
- 10.5. O resultado do recurso será encaminhado para o e-mail do candidato;
- 10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;
- 10.7. Recursos cujo teor desprezite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos;
- 10.8. O ingresso do candidato aprovado implicará na aceitação das normas do programa.

11. DURAÇÃO DO PROGRAMA

- 11.1. As atividades do PAPE do Projeto ARANOUÁ terão a duração de 2 (dois) meses para o período 2020/1;
- 11.2. Considerando a natureza voluntária do professor Tutor, não haverá pagamento de bolsa, entretanto ao final de cada mês o mesmo deverá entregar o relatório de atividades dos bolsistas contendo a descrição detalhada das tarefas realizadas, a carga horária em que foram desenvolvidas, conforme o Plano de Trabalho.

12. AVALIAÇÃO DOS TUTORES E DE SEUS DESLIGAMENTOS

- 12.1. Os tutores selecionados serão avaliados mensalmente pela Coordenação Acadêmica do Projeto ARANOUÁ, por meio do seu relatório mensal e dos de seus tutorados, considerando o Plano de Trabalho e suas atribuições apresentadas no item 4;
- 12.2. Os professores podem ser desligados do projeto:
 - 12.2.1. A seu pedido;
 - 12.2.2. Por falsidade ou omissão de documento e/ou informação prestada pelo tutor;
 - 12.2.3. Por não cumprimento do Plano de Trabalho e das atribuições apresentadas no item 4 ou quando a avaliação de desempenho do tutor for classificada como insuficiente por dois meses consecutivos.
- 12.3. Em todos os casos é obrigatório a entrega de relatório de atividades realizadas até data de desligamento, assim como realização de transição do trabalho para o novo professor tutor designado, conforme orientação da Coordenação Acadêmica do Projeto ARANOUÁ.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do Processo de Seleção, em qualquer etapa;
- 13.2. Qualquer item previsto neste edital poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Projeto ARANOUÁ no âmbito da Reitoria.
- 13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do processo seletivo através do site: <http://www.faeppi-ifam.org.br/editais> e do e-mail de inscrição, responsabilizando-se por prazos e procedimentos conforme indicado no cronograma deste edital.

14. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA LIMITE
1. Período de Inscrição	30/09 a 06/10/2020
2. Homologação das Inscrições	08/10/2020
3. Interposição de Recursos das Inscrições	09/10/2020
4. Resultado Preliminar	12/10/2020
5. Interposição de Recursos do Resultado	13/10/2020
6. Resultado Final	15/10/2020
7. Convocação dos Candidatos	16/10/2020
8. Início do Programa nos <i>campi</i>	19/10/2020

15. FICHA DE PONTUAÇÃO

QUADRO II - FICHA DE PONTUAÇÃO – FASE 1 DO PROCESSO SELETIVO (Últimos 5 anos)

Nome do Candidato: _____

Campus de Lotação: _____

EXPERIÊNCIA DOCENTE	PONTUAÇÃO POR OBJETO	QUANT.	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Ensino na graduação nos cursos alvo do programa (pontuação por semestre)	0,5		
2. Orientação de iniciação científica e tecnológica (PAIC, PIBIC, PIBITI) concluída (pontuação por projeto)	0,35		
3. Orientação de Projetos de Extensão do IFAM (PIBEX) concluída (pontuação por projeto)	0,35		
4. Orientação de Projetos Integrais do IFAM concluída (pontuação por projeto)	0,35		
5. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação concluída (pontuação por orientação)	0,25		
6. Orientação de aluno no Programa de Monitoria do IFAM, concluída (pontuação por orientação)	0,2		
7. Orientação/supervisão de estágio obrigatório concluída (pontuação por orientação)	0,2		
8. Coordenação de projeto de pesquisa/extensão devidamente registrado no órgão competente do campus (pontuação por programa/projeto)	0,3		
9. Participação em projeto de pesquisa/extensão devidamente registrado no órgão competente do campus (pontuação por programa/projeto)	0,2		
10. Participação em Programa de Educação Tutorial (pontuação por ano)	0,2		
11. Coordenação de curso alvo do programa (pontuação por ano)	0,25		
12. Membro do Colegiado do curso alvo do programa (pontuação por ano)	0,15		
13. Membro do Núcleo Docente Estruturante/NDE dos cursos alvo do programa (pontuação por ano)	0,15		
14. Membro em Banca de Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação (pontuação por banca)	0,1		
Total da Pontuação Obtida			

Obs: Todas as atividades declaradas devem ser comprovadas.

Manaus-AM, 29 de setembro de 2020.

Ana Maria Alves Pereira
Diretora Geral
FAEPI